



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 730;
de mais de duas páginas 830 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 26:036 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Santa Casa da Misericórdia e Hospital da Divina Providência de Vila Real.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 8:274 — Cria o posto fiscal do Livramento, que se denominará Posto fiscal do Livramento e ficará fazendo parte da secção fiscal de Tavira, da 4.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 26:037 — Aprova e manda pôr em execução o regulamento da comissão de recepção e exame da Direcção da Arma de Artilharia.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 26:038 — Aprova e manda pôr em execução o regulamento da pesca do polvo por meio de alcatruzes, na costa continental portuguesa.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 26:039 — Autoriza o governador geral de Angola a abrir, no ano económico corrente, um crédito destinado a custear as despesas com a reparação da draga *Lobito*.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 26:040 — Promulga o regulamento do comércio de exportação de azeitonas de conserva.

7 enfermeiras religiosas (serviços gratuitos).

1 capelão, fazendo serviço no Hospital e Misericórdia 2.452\$80
1 sacristão, idem, idem 180\$00

Pessoal assalariado:

3 criados para serviço interno, cada 560\$ anuais 1.680\$00
1 barbeiro para serviço interno 216\$00
3 criadas para serviço interno, cada 400\$ anuais 1.200\$00
1 criada amassadeira 660\$00
1 criada cozinheira 384\$00

(a) Desistiu de vencimentos em virtude da lei das acumulações.
(b) Serviços gratuitos; foram nomeados ao abrigo do disposto no § único do artigo 20.º do decreto n.º 15:809.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Novembro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 8:274

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja criado o posto fiscal do Livramento, que se denominará Posto fiscal do Livramento e ficará fazendo parte da secção fiscal de Tavira, da 4.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal.

Ministério das Finanças, 12 de Novembro de 1935.—Pelo Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto n.º 26:037

Para execução do disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 23:363, de 15 de Dezembro de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado e pôsto em execução o regulamento da comissão de recepção e exame da Direcção da Arma de Artilharia, que faz parte do presente decreto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:036

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia e Hospital da Divina Providência de Vila Real, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cartorário-contador 10.070\$40
1 continuo-ajudante do cartorário 5.701\$20
1 médico-cirurgião 1.400\$00
1 médico-cirurgião (a).
4 médicos-cirurgiões (b).
1 farmacêutico 8.847\$60
1 enfermeiro ajudante de cirurgia 6.742\$80